

SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

### **EDITAL**

MODALIDADE: COTAÇÃO ELETRÔNICA nº 054/2023.

PROCESSO Nº: 255/2023 - ÓRGÃO REQ: SETOR ALMOXARIFADO DO HAC. DATA: a partir do dia 17/04/2023 às 11h00min até o dia 27/04/2023 às 10h00min.

O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que realizará procedimento competitivo, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A presente competição, cujo tipo é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será integralmente conduzida pelo gestor, com fundamento no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, bem como as condições estipuladas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

### 1 - DO OBJETO:

- 1.1 O objeto da presente competição é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificado no Anexo I;
- **1.2** O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;
- **1.3** Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega.

## 2 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- **2.1** Poderão participar da competição pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas na Plataforma de Compras **BIONEXO**, sendo necessário que o interessado atenda todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- **2.2** Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público; suspensas de participar de licitações realizadas pela Administração Pública; ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição. (As empresas participantes poderão ser analisadas através do Portal da Transparência http://www.portaldatransparencia.gov.br).
- 2.3 É vedada a participação de licitantes cuja atividade fim não for compatível com o objeto desta licitação, que será comprovada por intermédio do ato constitutivo em vigor (documento consolidado ou acompanhado de todas as alterações), podendo ser acrescido a este documentação complementar que possibilite identificar a compatibilidade da atividade fim com o objeto da licitação;



SEHAC Proc: /2023 Folha nº

Funcionário:

**2.4** – É vedada a participação de licitantes que tenham como sócios, acionistas ou empreguem funcionários ou familiar de funcionários da CONTRATADA, que exerça cargo de confiança, ou cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação. Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro, ou o parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

### 3 - CREDENCIAMENTO:

- **3.1** Para apresentação de propostas será necessário o cadastramento prévio no endereço eletrônico <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> ou telefone (11) 3133-8100.
- 3.2 O credenciamento da concorrente junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes a cotação e escolha eletrônica.

### 4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

- **4.1** A participação nesta competição dar-se-á por meio da conexão da concorrente ao sistema eletrônico acima indicado, mediante a digitação de sua senha privativa e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, no horário acima citado:
- **4.2** Encerrado o prazo para o lançamento dos preços, nenhum outro será aceito independentemente de qualquer alegação ou motivo;
- **4.3 -** A Concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;
- **4.4** Como requisito para a participação na cotação eletrônica a concorrente deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico (comentário) através de declaração expressa, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta comercial.

### 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL:

- **5.1** A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do Portal Eletrônico de Compras <a href="www.bionexo.com.br">www.bionexo.com.br</a> e conter obrigatoriamente:
  - a) Preço unitário e valor total expresso em R\$ (Reais);
  - b) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias e preço fixo;
  - c) Prazo para pagamento não inferior a 30 (trinta) dias após cada entrega;
  - d) O valor proposto deverá ser elaborado com todas as despesas relativas ao objeto contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta competição;
  - e) Informar o Número do Registro na ANVISA e a marca dos produtos cotados, no campo comentário (quando houver);



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

f) Os produtos cotados deverão atender na íntegra a descrição apresentada no Anexo I do Edital.

### 6 - DA SELEÇÃO:

- **6.1** A seleção objeto desta cotação eletrônica será feita da seguinte forma:
- **6.2** A formalização das cotações dar-se-á até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ocasião em que findará, automaticamente, a fase de recebimento das mesmas;
- **6.3**. Após, selecionadas as propostas pelo gestor, serão as mesmas avaliadas, encaminhadas para analise técnica e classificadas justificadamente.

### 7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

- **7.1** Após parecer técnico, o julgamento obedecerá ao critério de **menor preço POR ITEM**;
- **7.2** Concluída a classificação das propostas, será elaborado o julgamento final internamente, podendo ser aberta negociação com os participantes, visando à redução dos preços;
- **7.3** Verificada a documentação pertinente, se a proposta de menor preço não for aceitável ou se a competidora não atender às exigências do edital, o gestor examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, passando para a fase de habilitação;
- **7.4** O preço máximo a ser aceito é o valor apurado por estimativas, conforme planilha constante no Anexo I do Edital;
- **7.5** O gestor poderá fazer ajustes nas quantidades para mais ou para menos, visando evitar o fracionamento de embalagens.

### 8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1 – Será solicitada documentação de Habilitação somente ao(s) Concorrente(s) vencedor (es), conforme segue: PODERÁ SER SOLICITADA A DOCUMENTAÇÃO QUE NÃO ESTEJA DISPONÍVEL NA PLATAFORMA ELETRÔNICA BIONEXO, DEVENDO SER TRANSMITIDA POR E/MAIL (<u>licitacao@alcidescarneiro.com</u>) NO PRAZO DE 120 MINUTOS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DO GESTOR, para verificar o atendimento das condições de Habilitação. O competidor que não enviar a documentação SERÁ INABILITADO:

## 8.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO:

 a) Contrato Social e, se for o caso, suas alterações, registrados na Junta Comercial ou Estatuto e Ata de Alterações, e respectivas publicações, nos casos de Sociedade Anônima;



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativo de Débitos

- relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;
- d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas CDNT;
- e) Licença Sanitária Estadual ou Municipal, expedida pelo órgão de vigilância sanitária do local da empresa participante;
- f) Número de registro na ANVISA;
- **8.3** A concorrente responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de crime de falsidade material (arts. 297 e 298 do código penal) ou ideológica (art. 299 do Código Penal), ou ainda, de ser desclassificada, ou ver anulada a adjudicação, ou rescindido seu contrato:
- **8.4** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a concorrente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da competição pela autoridade competente;
- **8.5** Se a concorrente classificada em primeiro lugar não atender às exigências de habilitação, o Gestor examinará a oferta subseqüente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva concorrente declarada vencedora.

## 9 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO:

- **9.1** Será adjudicado o objeto da competição a vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior;
- **9.2** Uma vez homologado o resultado da competição, será a concorrente vencedora (adjudicatária) convocada, formalmente via e-mail ou por hora marcada na instituição, para assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente que devia ser realizado no prazo de 72 horas a contar da convocação. O contrato a critério do Contratante poderá ser substituído por Ordem de Compra;
- 9.3 Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou quando o concorrente declarado vencedor não atender às condições contidas na Ordem de Compras, o Gestor examinará as ofertas subseqüentes e a habilitação dos concorrentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, sem prejuízo das aplicações e disposições contidas no item 11 do edital.



SEHAC Proc: /2023 Folha nº

Funcionário:

### 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

- **10.1 -** Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária;
- **10.2** O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;
- **10.3** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
  - a) Nota Fiscal;
  - **b)** A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 - CORRÊAS - PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- c) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.
- d) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- e) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- f) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal.
- **10.4 -** Compensações Financeiras e Penalidades sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento);
- **10.5 –** Critério de reajuste: O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversario ou mais próximo) no caso de extinção deste índice, será aplicado outro que vier a substituí-lo.

### 11 - DAS PENALIDADES:

**11.1** - A vencedora da competição que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital ficará sujeita às penalidades previstas abaixo, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa;



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

\_\_\_\_\_

- **11.2** Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- **11.3** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:
  - a) Advertência;
  - **b)** Multas;
    - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
    - As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **SEHAC** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **EMPRESA**, ou das garantias oferecidas ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial;
    - A aplicação das multas aqui previstas não exime a empresa de responder perante o SEHAC por perdas e danos, conforme legislação em vigor;
  - c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (um) ano;
  - **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
  - e) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

### 12 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1 –** Os recursos financeiros para execução da presente competição são provenientes do Orçamento Anual do SEHAC aprovado por seu Conselho Diretor, conforme regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de Dezembro de 2007.

## 13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- b) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- c) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

T WHITE TO THE TO T

d) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;

- e) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;
- f) Os itens deverão ter validade mínima de 06 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior ao solicitado (salvo os itens que comprovadamente possuem validade inferior aos 06 meses);

### 14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **14.1 -** Nenhuma indenização será devida às competidoras pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente competição, independentemente da condução ou do resultado do processo competitivo;
- **14.2** Fica assegurado ao SEHAC o direito de anular ou revogar a presente competição, na forma da legislação vigente, sempre assegurando a ampla defesa e o contraditório aos competidores;
- **14.3 -** O Gestor poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da competição, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **14.4 -** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas na presente competição, poderão ser solicitados através do telefone (24) 2236-6676, de segunda à sexta-feira, no horário de 9:00h às 17:00h ou através do email: licitacao@alcidescarneiro.com
- **14.5**. Aos casos omissos neste edital, aplicar-se-ão o disposto no Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;
- 14.6 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Especificações do Objeto;

Anexo II - Minuta de Contrato;

Anexo III - Modelo de Ordem de Compra.

Petrópolis, 29 de março de 2023

Julio Gall Campos Compras/Licitações



SEHAC

Proc: /2023 Folha nº

Funcionário:

### **ANEXO I**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme abaixo:

ITEM	COD	MATERIAL / PRODUTO / SERVIÇO	UND	QTDE	VALOR MÁXIMO ACEITO
1	3010019	ALCOOL 96%	L	60	7,8900
2	3010003	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70% P/USO EM SUPERFICIE - EMBALAGEM C/1 LITRO	L	600	8,0675
3	3030088	BASE SELADORA COM ALTO TEOR DE SÓLIDOS QUE AUMENTA A RESISTENCIA E DURABILIDADE DO TRATAMENTO DOS PISOS. POSSUI EM SUA FORMULAÇÃO RESINA ACRILICA, AGENTE PLASTIFICANTE NIVELANTE E AUXILIAR DE ESPALHAMENTO. UTILIZADO PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS LAVÁVEIS E POROSOS, TAIS COMO: GRANILITE, GRANITO, ARDÓSIA, CERAMICA, LAJOTA E CIMENTADOS. COM REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E FICHA TÉCNICA – GALÃO COM 5 LITROS	G	150	221,2500
4	3030108	CABO DE ALUMÍNIO 1,40M X 24MM LISO, SEM ROSCA PARA MOP LT PLANO - COMPATÍVEL COM CÓDIGO SEHAC 3030109)	UND	80	33,5200
5	3030002	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE - 13 LITROS - RIGIDA, RESISTENTE A PUNCTURA, RUPTURA E VAZAMENTO, COM TAMPA, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA COM SÍMBOLO INFECTANTE / PERFUROCORTANTE - DE ACORDO COM A NBR 13853/97 DA ABNT	UND	3.000	7,6800



SEHAC

Proc: /2023

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

6	3030046	DESINFETANTE CLORADO EM PO P/HORTIFRUTICOLA ACAO BACTERICIDA COMPROVADA SALMONELA CHOLERAESUIS ENTEROCOCCUS FAECIUM E ESCHERICHIAN COLI – VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	KG	20	28,0000
7	3030025	DESINFETANTE LIQUIDO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% - ESPECIFICO P/UTILIZACAO EM LACTARIOS NA HIGIENIZACAO DE BICOS E MAMADEIRAS C/ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA CONTRA FUNGOS BACTERIAS GRAM POSITIVAS E GRAM NEGATIVAS INCLUINDO PSEUDOMONAS, COM REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E FICHA TECNICA - GALAO COM 5 LITROS - VALIDADE MÍNIMA 5 MESES	GL	40	15,5000
8	3030043	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ALCALINO P/REMOCAO DE GORDURAS CARBONIZADAS EM EQUIPAMENTOS DE ACO INOX E FERRO DA AREA DE COCCAO COMO FORNOS FOGOES COIFAS E FRITADEIRAS EMBALAGEM C/5 LITROS - CONCENTRADO, COM REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E FICHA TECNICA	GL	70	85,0000
9	3030045	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS - USO HOSPITALAR - COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA - GALÃO 5 LITROS. OBS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR GALÕES VAZIOS IDENTIFICADOS E DILUIDORES E, PARA EFEITOS DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DO LITRO DILUÍDO	GL	300	45,9600



SEHAC

Proc: /2023

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

10	3030004	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONCENTRADO PARA LIMPEZA GERAL - USO HOSPITALAR - COM REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E FICHA TECNICA - GALÃO 5 LITROS. OBS A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ ENVIAR GALÕES VAZIOS IDENTIFICADOS E DILUIDORES. PARA EFEITOS DE LICITAÇÃO DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR DO LITRO DILUÍDO.	GL	300	54,5500
11	3030028	ESCOVA DE LIMPEZA MULTIUSO, COM CABO ANATOMICO, CERDAS RÍGIDAS DE NYLON, PEGADORES ANATÔMICOS PARA PREVENIR QUE A ESCOVA ESCORREGUE E CABO EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	40	9,7900
12	3030070	FIBRA ABRASIVA A BASE DE FIBRA SINTETICA E MINERAL P/LIMPEZA PESADA - MEDINDO 102 X 260MM - NA COR VERDE	UND	1.500	3,5500
13	3030054	FIBRA ABRASIVA A BASE DE FIBRA SINTETICA E MINERAL P/SUPERFICIES DELICADAS, MEDINDO 102 X 260 - NA COR BRANCA	UND	400	10,7500
14	3030109	HASTE PARA MOP LT PLANO 40 CM - COMPATÍVEL COM CÓDIGO SEHAC 3030108	UND	80	22,8100
15	3030007	HIPOCLORITO DE SODIO ESTABILIZADO - SOLUCAO A 5% GALAO 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA E FICHA TECNICA - VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	GL	650	20,8500



SEHAC

Proc: /2023

Folha nº \_\_\_\_ Funcionário:

		<u> </u>			
16	3030104	LIMPADOR DESINFETANTE PARA SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO- CRÍTICOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, LABORATÓRIOS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS DE AUXÍLIO À SAÚDE. INDICADO PARA A LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE PISOS, PAREDES, TETOS, DIVISÓRIAS, MÓVEIS, LOUÇAS SANITÁRIAS E DEMAIS SUPERFÍCIES QUE DEMANDEM GRANDE VOLUME DE PRODUTO, NAS LIMPEZAS TERMINAIS E CONCORRENTES. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO OS LAUDOS ENTEROCOCCUS HIRAE - ESCHERICHIA COLI - PSEUDOMONAS AERUGINOSA - SALMONELLA CHOLERAESUIS - STAPHYLOCOCCUS AUREUS - TESTE DE IRRITABILIDADE OCULAR - TESTE DE IRRITAÇÃO CUTÂNEA - FRASCO DE 2 LITROS PROVIDO DE DILUIDOR AUTOMÁTICO.	GL	30	476,0000
17	3030073	PA EM POLIPROPILENO COM MEDIDAS APROX. C:29CM X L:29CM X A:14CM E CABO DE 80CM	UND	30	91,9300
18	3030037	PANO DESCARTAVEL BACTERIOSTATICO P/COZINHA - ROLO C/300 METROS X 20CM	RL	80	75,0000
19	3030013	PAPEL HIGIENICO BRANCO 100% CELULOSE - ROLO C/300 METROS	RL	9.000	5,7500
20	3030014	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA BRANCA 100% CELULOSE VIRGEM COM 02 DOBRAS DE 20 X 20 (MEDIDA MÍNIMA) - FARDO C/1000 FOLHAS	FD	13.000	13,2000
21	3030110	REFIL PARA MOP LT PLANO EM ALGODÃO CRÚ COM VERSO EM NYLON, ILHÓES NIQUELADO, COMPRIMENTO 40CM, ALTURA 2CM E LARGURA 15CM – (COMPATÍVEL COM O CÓDIGO SEHAC 3030109)	UND	240	88,5600



SEHAC

Proc: /2023

Folha nº \_\_\_\_\_ Funcionário:

22	2000440	RODO C/CABO DE ALUMINIO E BORRACHA NITRILICA 30 CM	UND	20	49,9000
23	3030077	SABONETE LÍQUIDO NEUTRO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS TIPO REFIL DESCARTÁVEL COM REGISTRO NA ANVISA, FISPQ E FICHA TÉCNICA - EMBALAGEM COM 800ML	UND	1.200	8,9700
24	3030016	SACO DE ALGODAO ALVEJADO 100% ALGODAO P/LIMPAR PISOS	UND	700	3,9900
25	3030017	SACO PLASTICO AZUL P/LIXO C/CAPACIDADE P/200 LITROS (REFORÇADO) MEDINDO 85CM X 105CM - PCT C/100 UNIDADES	PCT	350	84,8000
26	3030021	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR (REFORÇADO) INFECTANTE - CAPACIDADE P/200 LITROS - MEDINDO 95CM x 105CM - PCT C/100 UNIDADES DE ACORDO COM A NBR 9191 DE 2001 DA ABNT	PCT	550	138,2900
27	3030020	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO P/LIXO HOSPITALAR INFECTANTE - CAPACIDADE P/100 LITROS - MEDINDO 75CM X 105CM - PCT C/100 UNIDADES DE ACORDO COM A NBR 9191 DE 2001 DA ABNT	PCT	700	97,8500
28	3030052	SACO PLASTICO PRETO P/LIXO (REFORÇADO) C/ CAPACIDADE P/100 LITROS - 75CM X 105CM - PCT C/100 UNIDADES DE ACORDO COM NBR 9191 DE 2001 DA ABNT	PCT	1.200	61,9000
29	3030053	SACO PLASTICO PRETO P/LIXO (REFORÇADO) C/CAPACIDADE P/200 LITROS - MEDINDO 95CM X 105CM - PCT C/100 UNIDADES	PCT	700	89,9800
30	3030023	SACO PLASTICO PRETO P/LIXO (REFORÇADO) C/CAPACIDADE P/50 LITROS - MEDINDO 63CM X 80CM PCT C/100 UNIDADES DE ACORDO COM NBR 9191 DE 2001 DA ABNT	PCT	800	37,9600



SEHAC

Proc: /2023 Folha nº

Funcionário:

31	3030087	SUPORTE LT NA COR AMARELA COMPRIMENTO 23CM X 10CM	UND	40	17,3200
32	3030051	VASCULHO P/LIMPEZA DE TETO COM CABO DE ALUMÍNIO E EXTENSOR, MÍNIMO 3 METROS	UND	20	25,6000
33	3030099	VASSOURA GARI PIAÇAVA 40CM COM CABO DE 1,50 (PARA UTILIZAÇÃO DA PARTE EXTERNA)	UND	30	34,8900
34	3030062	VASSOURA LAVATINA COM SUPORTE PLASTICO E CABO PLASTICO, CERDAS EM POLIPROPILENO	UND	30	9,9600
35	3030111	VASSOURA PIAÇAVA DE CHAPA COM CABO DE 1,20 M	UND	20	19,3200

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 753.902,40 (Setecentos e cinquenta e três mil novecentos e dois reais e quarenta centavos).

### Observações:

## OS ITENS Nº 04, 14 E 21 DEVERÃO SER COMPATÍVEIS E DA MESMA MARCA

Local de Entrega: HAC – ALMOXARIFADO – RUA VIGÁRIO CORREA, 1345 – CORREAS – PETRÓPOLIS – RJ;

Todas as despesas com entrega dos produtos, inclusive transporte, correrão por conta da Contratada;

Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor de Compras e Licitação do HAC conforme Ordem de Compra e Ordem de Entrega, <u>podendo ser divididos em até 06 (SEIS) parcelas mensais</u>.

Os itens deverão ter validade mínima de 06 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior ao solicitado (salvo os itens que comprovadamente possuem validade inferior aos 06 meses);

O preço apresentado pelo concorrente é considerado final e deve incluir todos e quaisquer ônus e/ou encargos, inclusive transporte;

Em caso de antecipações das parcelas, a empresa contratada será informada no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis;

Os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_
Funcionário:

notificação escrita, feita pelo setor competente sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;

Não poderá haver substituição dos produtos (marca, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;

Caberá à Contratada informar ao Setor Almoxarifado do HAC, no prazo mínimo de 24 horas à data da entrega, a falta de determinado item solicitado;

O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;

A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato.

Alterações de ajuste de embalagem deverão ser informadas no momento da cotação



SEHAC	
Proc:	/2023
Folha nº	
Funcioná	irio:

### **ANEXO II**

CONTRATO Nº /2023.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO, MANTENEDOR DO HOSPITAL DE ENSINO ALCIDES CARNEIRO, e de outro lado, como CONTRATADA, a Empresa na forma abaixo:

SERVIÇO SOCIAL	AUTONOMO	HOSPITAL	ALCIDES	CARNEIRO	), instituiç	ao de
natureza paradminist	rativa, qualifica	ida como e	nte de co	operação d	do Municí	pio de
Petrópolis, na presta	ção de serviço	s de saúde	e na mar	nutenção do	HOSPIT.	AL DE
ENSINO ALCIDES C	ARNEIRO, pe	ssoa jurídica	de direito	privado e	social, se	m fins
lucrativos, de utilidade	pública e intere	esse coletivo	, com sede	na Rua Vig	ário Corrêa	a, 1345
<ul> <li>Corrêas – Petrópo</li> </ul>	is/RJ, inscrita	no CNPJ so	b o nº 09	.444.759/00	01-38, nes	ste ato
representado	por	seu	D	iretor	Pre	sidente
		(qualificar)	, e pelo se	eu Diretor d	le Adminis	tração,
Finanças e Patrimôn						
como CONTRATANTI	Ξ; e a Empresa	l			,	inscrita
no CNPJ	nº	······································	estabe	elecida	na	_
		,	neste	ato	repres	entado
pelo	, por	tador do CPI	F nº		ес	la C. I.
n <sup>o</sup>	, do out	ro lado, com	o CONTRA	<b>ATADA</b> , têm	justo e a	certado
entre si, tudo em conf	ormidade com	o processo	SEHAC nº	, fo	undamenta	ado na
competição na Modal	idade de Cota	ção Eletrôni	ica nº	realizad	da e nas r	normas
contidas na Portaria	nº 09 de 06/12	2/08 do Regi	ulamento d	e Licitações	s e Contra	ıtações
SEHAC, mediante as	seguintes cláus	ulas e condiç	cões:	_		-

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, conforme especificações constantes na Proposta vencedora e Anexo I do Edital, que fazem parte integrante do presente CONTRATO.

## PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA se compromete a:

- Manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Dar irrestrita prioridade ao CONTRATANTE, no que diz respeito à entrega dos materiais, em detrimento de qualquer compromisso futuro.
- Manter a qualidade e a especificação do serviço/produto fornecido durante todo o período de vigência do contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (SEIS) meses, contados a partir da data de sua assinatura. O contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecendo para tanto o limite de 25% do valor contratado;



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

## CLÁUSULA TERCEIRA: DA ENTREGA:

- a) Os itens serão fornecidos conforme programação estipulada pelo Setor Compras e Licitações do SEHAC conforme Ordem de Compra ou Ordem de Entrega, podendo ser divididos em até 06 (SEIS) parcelas mensais.
- **b)** Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos, após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- **e)** O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato:
- g) Os itens deverão ter validade mínima de 06 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior ao solicitado (salvo os itens que comprovadamente possuem validade inferior aos 06 meses);

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS: Para todos os efeitos legais, pela execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA receberá em moeda corrente o valor global de R\$ ......; Que serão pagos conforme disposto na cláusula quinta do presente contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O preço da proposta é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses. Ultrapassado tal prazo, caberá reajuste pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado no mês de aniversário ou mais próximo), No caso de extinção deste índice, será aplicado outro índice que vier a substituí-lo;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos preços ajustados estão incluídos todos os custos tais como: materiais complementares, insumos, equipamentos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas despesas financeiras e administrativas, contribuições, seguros, impostos, taxas, royalties, bem como quaisquer outros custos e despesas necessárias a completa execução do objeto deste CONTRATO;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Também estão incluídos no preço toda e qualquer inflação, desvalorização cambial, aumento de juros, aumentos de custos em geral, reajustes de preços quaisquer, que atinjam ou venham a atingir a CONTRATADA ou sua atividade, direta ou indiretamente; inclusive, preços de insumos, matérias primas, produtos industrializados, energia, combustíveis, serviços, mão de obra, encargos sociais ou trabalhistas, tributos, contribuições, assumindo a CONTRATADA, de forma exclusiva, todos os riscos, ônus, gravames.



SEHAC Proc: /2023 Folha nº \_\_\_\_\_

Funcionário:

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, a contar da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, este ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada ordem de compra e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

- b) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.
- c) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.
- d) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

**CLÁUSULA SEXTA: TRIBUTOS -** Todos os tributos federais, estaduais e municipais, as contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias e trabalhistas, devidos ou que vierem a sê-lo em decorrência do presente **CONTRATO** correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, a qual também se responsabilizará pelo fiel cumprimento de todas as obrigações e formalidades legais, perante as autoridades competentes.



SEHAC Proc: /2023 Folha nº

Funcionário:

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica convencionado que, se for o CONTRATANTE autuado, notificado ou intimado em virtude do não pagamento na época própria, de qualquer obrigação, atribuível à CONTRATADA, assistirá o CONTRATANTE o direito de reter pagamentos devidos a CONTRATADA, até o montante do débito, ou cobrar da CONTRATADA o valor das referidas obrigações, consideradas desde já dívida líquida e certa.

## CLAUSULA SÉTIMA: CESSÃO, SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

A **CONTRATADA** não poderá transferir nem conceder a cessão do cumprimento do presente **CONTRATO**, nem tampouco transferir, sub-rogar, caucionar, dar garantias decorrentes deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, salvo com prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CONTRATADA** ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o **SEHAC** pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SEHAC**, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.



SEHAC	
Proc:	/2023
Folha nº	
Funcioná	rio:

**CLÁUSULA NONA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no art. 61, parágrafo primeiro do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

**PARAGAFO SEGUNDO:** Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE** nos casos de rescisão previstos no Art. 48, parágrafo 3º do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda o direito ao contraditório e a ampla defesa.

<b>CLÁUSUL</b>	.A DÉ(	CIMA P	RIMEIRA:	Integ	gram c	presei	nte CON	TRATO,	como	se	dele
fizessem p	oarte a	propos	ta vencedo	ra, o	Edital	e seus	Anexos.	Indica a	a Admii	nistr	ação
como fisca	ıl do pre	esente c	contrato o _								•

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC:

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os recursos para fazer face às despesas decorrentes deste **CONTRATO** são provenientes do orçamento anual do SEHAC, aprovado por seu Conselho Diretor, conforme em seu estatuto, aprovado pelo Decreto Municipal nº 593 de 17 de dezembro de 2007.

CLAUSULA DECIMA-QUARTA: E competente o foro da Comarca de	Petrópolis, para
nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes do presente	CONTRATO. E,
por estarem justos e contratados, assinam o presente juntamente com	as testemunhas
abaixo. ************************************	******

Petrópolis,	
Petropolis,	



SEHAC	,	
Proc:	/2023	
Folha nº		
Funcionário:		

### ANEXO III

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO Rua Vigário Correa, nº 1.345 – Corrêas - Petrópolis/RJ – CEP: 25720-322. CNPJ – 09.444.759/0001-38 Inscrição Municipal – 90.194 Tels: (24) 2236-6673 /6674/6676/6677

Ordem de Compra nº
Fornecedor:
Endereço:
Telefone:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
CONDIÇÕES GERAIS:
A presente Ordem de Compra ratifica todos os termos e condições do Edital, modalidade nº/2023, processo nº/2023, bem como proposta da empresa, naquilo que não conflitar com as disposições ora estabelecidas.
DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS:
<ul> <li>a) Todas as entregas deverão ser feitas no Hospital Alcides Carneiro- Rua Vigário Correa, 1345, Corrêas, Petrópolis-RJ, CEP: 25720-322- Setor de Almoxarifado;</li> </ul>

- b) Entregar os produtos ao Contratante, rigorosamente de acordo com as discriminações constantes na proposta comercial, garantindo a substituição em 48 (quarenta e oito) horas, da Notificação escrita, feita pelo Setor Competente, sem qualquer ônus para o Contratante, caso estejam em desacordo com o solicitado;
- c) Os produtos somente serão considerados recebidos após conferência;
- d) Não poderá haver substituição dos produtos (marcas, qualidade) sem a devida autorização do Contratante. Em caso de necessidade de substituição deverá enviar o pedido ao Setor de Compras e Licitações com as devidas justificativas para análise e consulta técnica, a fim de autorizar ou não a referida substituição;
- e) O Contratante reserva-se o direito de n\u00e3o receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar as san\u00f3\u00f3es cab\u00edveis, nos termos da legisla\u00e7\u00e3o vigente;
- f) A Contratada se obriga a cumprir o preço pactuado na proposta, bem como, a entrega do mesmo, durante todo o procedimento competitivo até efetiva conclusão do contrato;



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

g) Todas as despesas a serem efetuadas com a execução do contrato deverão estar incluídas no valor da proposta, inclusive transporte.

- h) Caso exista a falta de estoque de alguma mercadoria, a CONTRATADA deverá informar ao setor **Almoxarifado** num prazo máximo de **24 h de antecedência**;
- i) Os itens deverão ter validade mínima de 06 meses, a partir da data da primeira entrega ou carta de compromisso de troca ou doação no caso de validade inferior ao solicitado (salvo os itens que comprovadamente possuem validade inferior aos 06 meses);

**DO PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados após 30 (trinta) dias contados da entrega e aceite de cada parcela do objeto contratado, pelo fiscal do contrato mediante ateste na nota fiscal;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se ocorrer atraso injustificado no pagamento por parte do **CONTRATANTE**, de qualquer de uma das parcelas, esta ficará sujeita a pagar 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento) do valor do **CONTRATO**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:

a) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

NOME: SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO HOSPITAL ALCIDES CARNEIRO. ENDEREÇO: RUA VIGÁRIO CORRÊA 1345 – CORRÊAS – PETRÓPOLIS.

C.N.P.J.: 09.444.759/0001-38 INSC. ESTADUAL: Isento. INSC. MUNICIPAL: 90.194.

- b) Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente;
- c) Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, as mesmas serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas;
- d) Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o SEHAC liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema;
- e) Caso seja devido, será feita retenção sobre o valor da Nota Fiscal, referente ao I.R., de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 290 de 27 de Outubro de 2022 e Portaria nº 013 de 01 de novembro de 2022. As alíquotas seguirão os critérios contidos no Anexo Único do referido Decreto Municipal

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Compensações Financeiras e Penalidades - sempre que ocorrer atrasos nos pagamentos, o SEHAC ficará sujeito a pagar 0,1% (zero vírgula hum por cento) ao mês, pró-rata dia, limitada ao total de 2% (dois por cento).



SEHAC
Proc: /2023
Folha nº \_\_\_\_\_
Funcionário:

PARÁGRAFO QUARTO: Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pela adjudicatária.

SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO: A CONTRATADA ficará, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a prévia defesa, sujeita às sanções previstas no art. 61 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** De conformidade com o art. 64 do Regulamento de Licitações e Contratações do SEHAC, a contratada, garantida a prévia defesa, poderá incorrer nas seguintes PENALIDADES:

- a) Advertência;
- **b)** Multas;
  - Multa equivalente a 3% (três por cento) do valor total atualizado do contrato, no caso de inadimplemento;
- c) Suspensão temporária de participação em competição e impedimento de contratar com o SEHAC pelo prazo de 01 (hum) ano;
- **d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o SEHAC, até que seja movida reabilitação do concorrente perante o mesmo;
- e) A rescisão do contrato operar-se-á nas hipóteses alinhadas no artigo 61 do Regulamento SEHAC
- f) Contra a decisão de rescisão do contrato ou da aplicação de penalidades previstas neste Edital, cabe recurso conforme artigo 65 inciso IV e V, artigo 66 §§ 1º, 2º e 3º do Regulamento SEHAC;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As multas aplicadas serão consideradas dívida líquida e certa, ficando o **CONTRATANTE** autorizado a descontá-las dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, ou das garantias oferecidas, ou ainda, cobrá-las judicialmente, servindo, para tanto, o presente instrumento, como título executivo extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das multas previstas nesta cláusula não exime a CONTRATADA de responder perante o CONTRATANTE por perdas e danos, conforme legislação em vigor.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente **CONTRATO** nas hipóteses previstas no livro II, Título I, Artigos 48 e 49 e seus Incisos, alíneas e parágrafos do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui motivo para rescisão do CONTRATO por parte da CONTRATADA, o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos ou parcelas destes, devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação, consoante previsto no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.



SEHAC		
Proc: /2023		
Folha nº		
Funcionário:		

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados no processo administrativo que originou a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos no Art. 48 parágrafo 3º do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC;

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA em solicitar a rescisão contratual nos casos previstos no parágrafo primeiro, artigo 61 do Regulamento de licitações e Contratações SEHAC, desde que notificada formalmente e previamente com prazo de antecedência não inferior a 30 (trinta) dias, sendo assegurado ainda a CONTRATANTE o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Portaria nº 09/2008 Regulamento de Licitações e Contratações SEHAC.

Petrópolis	_ de	de 2023.
COMPRAS -	SEHAC	